

JATAÍ 08/09/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Formosa-GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2025

Recorrente: UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.172.382/0007-75, com sede NA AV. Goiás, 1.600, qd. 03 Lt.03, SANTA MARIA 1, Jataí-GO, CEP: 75.800-133, representada por LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES, CPF: 012.928.973-68 TO, Rg: 1454483 SSP TO.

Interessado: KASA MOTORS LTDA

Assunto: Recurso Administrativo contra habilitação por ausência de certidão de arquivamento da Junta Comercial.

1. Da Tempestividade

Nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, o recurso administrativo deve ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da decisão que declarou o vencedor ou habilitou a proposta. A decisão foi publicada em 08/09/2025, e o presente recurso é protocolado dentro do prazo legal.

2. Dos Fatos Relevantes

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, OKM. Conforme edital, INCISO IV (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA), ALÍNEA B, **é exigida a certidão específica de arquivamento na Junta Comercial**, devidamente atualizada, para comprovar a regularidade jurídica da empresa.

A empresa KASA MOTORS LTDA, declarada vencedora, não apresentou a certidão específica de arquivamento requerida no edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Conforme pode ser visto em print dos documentos da mesma abaixo:

 Avenida Caiapo, Nº 1.110 - Qd. 96 Lt. 02 no bairro Santa Genoveva em Goiânia - GO, CEP 74672-400.

 @umuaramaconcessionarias @umuaramaconcessionarias umuaramaconcessionarias.com.br

HARLEY-DAVIDSON



CITROËN



OneDrive_1_08-09-2025 (2).zip

Pesquisar em OneDrive_1_08-09-2025 (2).zip

Classificar Visualizar Extrair tudo

Detalhes

- 24.08.26 - 43ª Alteração - KASA MOTORS LTDA (35).pdf
- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (36).pdf
- BALANÇO 2023 - 2025-09-08T102701.667.pdf
- BALANÇO 2024 (8).pdf
- CERTIDÃO ESTADUAL - 13.10.2025 (17).pdf
- CERTIDÃO FEDERAL - 10.12.2025 (4).pdf
- CERTIDÃO MUNICIPAL - 14.09.2025 (32).pdf
- CNDT - 01.11.2025 - 2025-09-08T102558.743.pdf
- CNH EVANDRO DIGITAL - 28.04.2027 - 2025-09-08T102525.161.pdf
- CNH LUIZ SERGIO DIGITAL - 29.11.2026 (4).pdf
- CNPJ - 04.08.2025 (30).pdf
- CONTRATO DE CONCESSÃO (58).pdf
- CONTRATO DE DISTRUIÇÃO (15).pdf
- FGTS - 24.09.2025 (1).pdf
- FICHA TECNICA COROLLA XEI 2526.pdf
- INSCRIÇÃO ESTADUAL - 28.07.2025 (29).pdf
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 04.08.2025 (24).pdf
- KASA_MOTORS_LTDA_Falencia_e_Concordata_22-08-2025_10-29-02 (1).PDF
- KASA_MOTORS_LTDA_Recuperacao_Judicial_22-08-2025_10-28-45 (1).PDF
- PF PE 04 2025 CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA GO.pdf
- PROCURAÇÃO PERES - GOIÁS (1) (77).pdf
- SIMPLIFICADA 11.08.2025 (14).pdf

 Avenida Caiapo, Nº 1.110 - Qd. 96 Lt. 02 no bairro Santa Genoveva em Goiânia - GO, CEP 74672-400. @umuaramaconcessionarias @umuaramaconcessionarias umuaramaconcessionarias.com.br

FIAT

TOYOTA



KIA



HARLEY-DAVIDSON

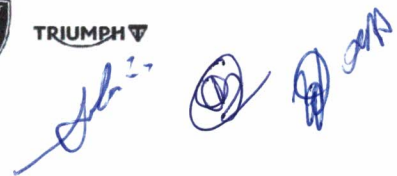
KTM



CITROËN



TRIUMPH



3. Das Razões de Recurso

A) Violação ao Princípio da Vinculação ao Edital

Conforme pode ser observado abaixo, no item 11.8.6 do edital .

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital, exceto nos caso onde o pregoeiro poderá realizar diligências previstas neste edital.

Conforme doutrina de Hely Lopes Meirelles e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o edital é "lei interna da licitação" e vincula tanto os licitantes quanto a Administração Pública. A exigência de certidão de arquivamento da Junta Comercial é essencial para comprovar a regularidade jurídica da empresa, nos termos do arts. 66, 68 e 69 da lei 14.133/2021.

A empresa vencedora descumpru requisito essencial do edital, o que deveria acarretar sua desclassificação sumária, conforme art. 64 da lei 14.133/2021. A Administração Pública, ao aceitar a documentação irregular, violou os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

 Avenida Caiapo, Nº 1.110 - Qd. 96 Lt. 02 no bairro Santa Genoveva em Goiânia - GO, CEP 74672-400.

 @umuaramaconcessionarias

 @umuaramaconcessionarias

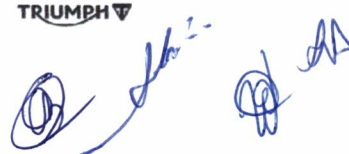
 umuaramaconcessionarias.com.br

FIAT **TOYOTA****KIA**

HARLEY-DAVIDSON

KTM

CITROËN

**TRIUMPH**

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

- O provimento do presente recurso;
- A desclassificação da proposta da empresa **KASA MOTORS LTDA**;
- Aceitação da proposta da empresa **UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
- Habilitação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**LUIZ PEREIRA
MARTINS
PIRES:01292897368**

Assinado de forma digital por LUIZ
PEREIRA MARTINS
PIRES:01292897368
Dados: 2025.09.08 16:49:47 -03'00'

LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES

ADMINISTRADOR- PROPRIETÁRIO

RG: 1454483 SSP TO

CPF:012.928.973-68

ESPECIALISTA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS

FREUDE PEREIRA AGUIAR

64-99269-8519 - licita@grupoumuarama.com.br

 Avenida Caiapo, Nº 1.110 - Qd. 96 Lt. 02 no bairro Santa Genoveva em Goiânia - GO, CEP 74672-400.

 @umuaramaconcessionarias

 @umuaramaconcessionarias

 umuaramaconcessionarias.com.br

FIAT **TOYOTA****KIA****HARLEY - DAVIDSON****KTM****CITROËN****TRIUMPH**